

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "B"- 642/2013**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 642/2013, FIRMADO EM 03/10/2013,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA ETEC –  
EMPREENDEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.001.804/2013.  
Lote: 15**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ETEC – EMPREENDEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SIA, Trecho 04, Lote 520 (parte), Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.321/0001-48, Inscrição Estadual nº 07.317.723/001-64, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **DANTE FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 1524/D CREA/DF e do CPF nº 032.716.501-44, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 31, datado de 27/11/2014 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.153ª sessão, realizada em 27/11/2014 às fls. 32, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.002.893/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos** do prazo de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 642/2013, contados a partir de 26/12/2014 e 20/04/2015, respectivamente e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos no Recanto das Emas e Riacho Fundo II - DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de execução do Contrato nº 642/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 24/04/2015 e a vigência até 17/08/2015.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 642/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2014.

**PELA NOVACAP:**



**NILSON MARTORELLI  
DIRETOR-PRESIDENTE**



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:**



**DANTE FERREIRA DE MELO**

**TESTEMUNHAS:**



**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**

